



<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b> 2455	<b>DATA</b> 25/08/2014	<b>RÚBRICA</b> 

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Of. nº 1.076/2014

MOCOCA; 25 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a Lei Complementar nº 248/06 que criou os empregos públicos municipais permanentes de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Aquela Lei Complementar, ao criar os referidos empregos, em seu artigo 1º, também estabeleceu o valor dos salários-base respectivos. Estes salários-base vêm sendo atualizados frequentemente, com a aplicação dos índices de reajuste salarial concedidos pela Municipalidade nos dissídios anuais.

Ocorre que, por disposição da Lei Federal nº 12.994/14, desde junho de 2014, foi fixado um piso salarial para os ACS e ACE, no valor de R\$ 1.014,00, aplicável, inclusive, para os Municípios.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

No entanto, o atual salário-base dos ACS e ACE da Prefeitura de Mococa, ainda é inferior ao piso salarial nacional estabelecido pela União, razão pela qual, há necessidade de alteração da lei municipal para fazer valer a regra estabelecida pela Lei nº 12.994/14.

A União, por meio do Ministério da Saúde, subsidiará parte destes valores, já tendo havido, inclusive, o repasse de parcelas para a Prefeitura de Mococa, que estão aguardando a aprovação desta Lei Municipal para serem pagos aos empregados públicos, por isso, a urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**

Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.**  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**  
**MOCOCA-SP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, de 22 de Agosto de 2014**

*Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 248, de 27 de setembro de 2006 que dispõe sobre a criação de empregados permanentes da Prefeitura Municipal de Mococa.*

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Tabela prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 248, de 27 de dezembro de 2006, que criou os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em especial quanto ao piso salarial, estabelecido pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de julho de 2014.

Art. 2º. Fica alterada a coluna que trata do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, da Tabela prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 248, de 27 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

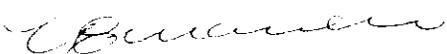
Emprego	Quantidade	Anexo	Tabela	Salário 40 horas
Agente Comunitário de Saúde	40	I	A	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	30	I	A	R\$ 1.014,00

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento retroativo dos valores já transferidos pelo Ministério da Saúde para a Prefeitura Municipal de Mococa, anteriormente à aprovação desta Lei Complementar, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

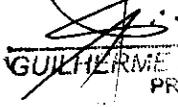
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE AGOSTO DE 2014

  
**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**  
Prefeita Municipal

**APROVADO**

Em 15 Discussão por 14 F. O. Laurenti

Sessão 25/08 12.014

  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 23 Discussão por 14 F. O. Laurenti

Sessão 25/08 12.014

  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 248, de 27 de dezembro de 2006.

*Cria Cargos no quadro de empregados permanentes da Prefeitura Municipal de Mococa.*

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2006, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 050/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias**, conforme atribuições descritas no Anexo I, no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme a Tabela abaixo, e passarão a fazer parte integrante da Lei nº 2.075 de 04 de Abril de 1991.

EMPREGO	QUANTIDADE	ANEXO	TABELA	SALÁRIO 40 HORAS
Agente Comunitário de Saúde	40	I	A	R\$ 351,56
Agente de Combate as Endemias	30	I	A	R\$ 351,56

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde em consonância com o Ministério da Saúde disciplinará as atividades de Prevenção de Doenças, de Promoção de Saúde, de Controle de Vigilância, mediante ações comunitárias ou domiciliares, coletivas ou individuais desenvolvidas segundo as diretrizes do SUS.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para desenvolver o exercício de suas atividades:

I – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrada pelo Departamento de Saúde;

III - Haver concluído o Ensino Fundamental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 248, de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - Compete ao Departamento de Saúde a definição das áreas geográficas do Município, para cumprimento do Inciso I.

Art. 4º O Agente de Combate as Endemias, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrada pelo Departamento de Saúde;

II- Haver concluído o Ensino Fundamental

Art. 5º - A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes ao Combate de Endemias, deverá ser precedida do Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

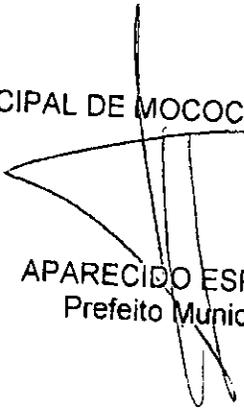
Art. 6º - No caso do Agente Comunitário de Saúde, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese do não atendimento do disposto no Inciso I do artigo 3º.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão por conta das Dotações próprias Consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessários.

Art. 8º - O Anexo I passará a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de dezembro de 2006.

  
APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**Atribuições para o Exercício das Atividades dos Cargos criados pela Lei  
Complementar nº 248, de 27 de dezembro de 2006**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Tem como atribuições e exercícios das atividades a promoção da Saúde, mediante as ações comunitárias ou domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade das diretrizes do SUS, e sob supervisão do Diretor do Departamento de Saúde, devendo ter como área de atuação, a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio – cultural; a promoção de ações de educação para a Saúde individual ou coletiva; o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de Saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à Saúde; o estímulo a participação da Comunidade nas políticas públicas, voltadas para a área de Saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e participação em ações que fortaleçam os elos entre o Setor Saúde e outras políticas que promovam a qualidade de Vida.

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

O Agente de Combate as Endemias, tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção à Saúde; devendo realizar visitas domiciliares dentro do âmbito do Município (urbano e rural), devendo orientar e eliminar, caso necessário, os possíveis focos do Ades Eglypts, do mosquito transmissor da Dengue e outros, como focos de escorpião e animais peçonhentos; visitas aos pontos estratégicos possíveis detentores de focos do Ades Eglypts, devendo pesquisar os locais infectados e aplicar inseticidas se necessário. Fazer pesquisa mensal em imóveis sorteados no Município para detectar o nível de infestação do Ades Eglypts, inclusive com mapeamento para verificação, por área de risco, como coleta de larvas e dados necessários para levantamentos estatísticos para serem encaminhados aos laboratórios de referência. Bloqueio da área onde foi detectado casos suspeitos de Dengue, orientando as pessoas envolvidas da área e eliminando todo o recipiente que possa ser um criadouro de mosquitos. Nebulização da área infectada pelo agente onde haja confirmação da doença.



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2465	2/5 AGO. 2014	

DESPACHO

**APROVADO**

25 / 08 / 2014

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 248/2006 que dispõe sobre a criação de empregados permanentes da Prefeitura Municipal de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº.066/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a aderir à Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de agosto de 2014.

ACES  
mx  
Ribeiro da Silva  
Venerando Ribeiro da Silva  
Venerando Ribeiro da Silva



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 28ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.  
DATA : 25 DE AGOSTO DE 2014.  
HORÁRIO : 20 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.  
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.  
PROTOCOLO : /2014.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		X
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:.....		14		

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 14  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

  
1º Secretário



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº981/2014.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2014.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

*FATINHA*

---

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de agosto de 2014.

---

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**RELATOR(A) ESPECIAL**

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº010/2014.

INTERESSADA :- Prefeita Maria Edna Gomes Maziero

ASSUNTO :- Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 248/2006 que dispõe sobre a criação de empregados permanentes da Prefeitura Municipal de Mococa.

RELATOR(A)  
ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 25 de agosto de 2014.

*maria de fátima da silva*

*Maria de Fátima da Silva*  
Vereadora



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2464	25, AGO. 2014	

DESPACHO

**APROVADO**

25/08/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 248/2006 que dispõe sobre a criação de empregados permanentes da Prefeitura Municipal de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº.066/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a aderir à Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de agosto de 2014.

mf  
AC7



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 28ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.  
 DATA : 25 DE AGOSTO DE 2014.  
 HORÁRIO : 20 HORAS.  
 QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
 MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
 TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.  
 PROTOCOLO : /2014.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON			X
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:.....		14		

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 14  
 Votos Contrários :  
 Ausentes : 1  
 Total : 15

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

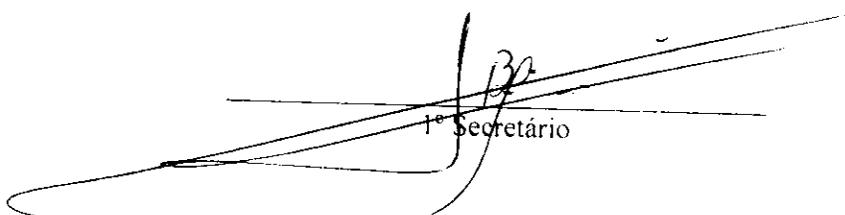
**VOTAÇÃO NOMINAL**

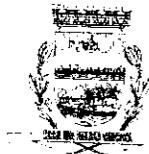
SESSÃO : 28ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.  
DATA : 25 DE AGOSTO DE 2014.  
HORÁRIO : 20 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2014.  
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.  
PROCESSO : 981/2014.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORAVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON			X
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL.....		14		

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 14  
Votos Contrários :  
Ausentes : 5  
Total : 15

  
1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

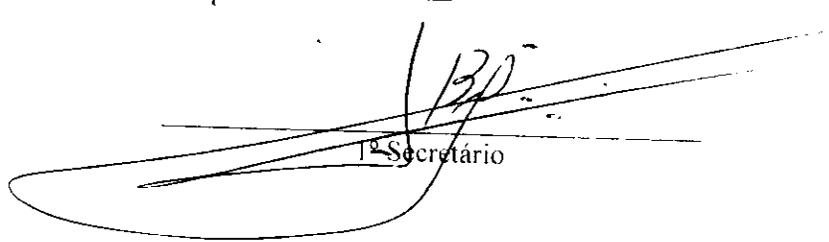
**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 14ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2º. PERÍODO.  
DATA : 25 DE AGOSTO DE 2014.  
HORÁRIO : 20 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2014.  
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.  
PROCESSO : 981/2014.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON			X
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL.....		14		

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 14  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

  
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
13786	26/08/14
N.º PROTOCOLO	DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Reg. Estor Protocolo	

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º.617/2014-CMM.

Mococa, 26 de agosto de 2014.

Prezada Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 25 de agosto último, constando de:

1- Autógrafo n.º.063/2014, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º010/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo n.º.064/2014, referente ao Projeto de Lei n.º066/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente



**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

A Excelentíssima Senhora  
Maria Edna Gomes Maziero  
Prefeita Municipal de  
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

[www.camaramococa.sp.gov.br](http://www.camaramococa.sp.gov.br)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 063 DE 2014.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2014.

Fis 1

*Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 248, de 27 de setembro de 2006 que dispõe sobre a criação de empregados permanentes da Prefeitura Municipal de Mococa.*

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Tabela prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 248, de 27 de dezembro de 2006, que criou os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em especial quanto ao piso salarial, estabelecido pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de julho de 2014.

Art. 2º. Fica alterada a coluna que trata do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, da Tabela prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 248, de 27 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Emprego</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Anexo</b>	<b>Tabela</b>	<b>Salário 40 horas</b>
Agente Comunitário de Saúde	40	I	A	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	30	I	A	R\$ 1.014,00



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 063 DE 2014.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2014.

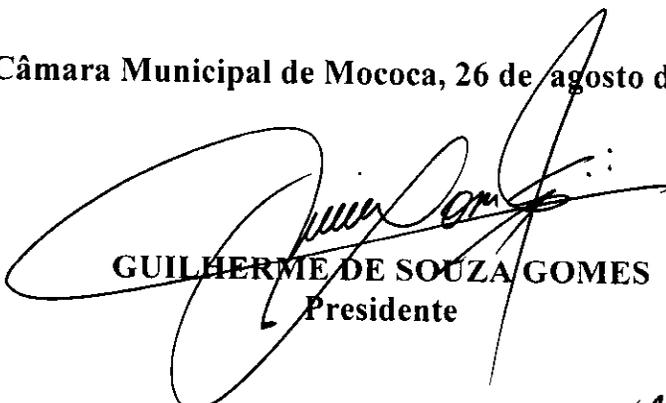
Fls 2

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento retroativo dos valores já transferidos pelo Ministério da Saúde para a Prefeitura Municipal de Mococa, anteriormente à aprovação desta Lei Complementar, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

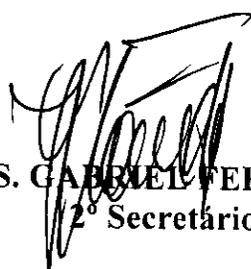
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 26 de agosto de 2014.**

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
1º Secretário

  
**FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES**  
2º Secretário